

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – ADUNEMAT – SEÇÃO SINDICAL DO ANDES-SN – GESTÃO: 2026-2028

A Presidente da Comissão Eleitoral eleita em Assembleia Geral dos docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso, realizada no dia 27 de abril de 2026, nos termos do Art. 41 do Regimento da ADUNEMAT – Seção Sindical do ANDES-SN, faz saber e convoca os/as docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso, filiados/as à Seção Sindical, para eleição da Diretoria Executiva, de que trata o Art. 24 do Regimento da ADUNEMAT – Seção Sindical, para a gestão 2026-2028, que será conduzida pela Comissão Eleitoral composta pelos docentes abaixo, em conformidade com o Edital de Eleição anexo:

Prof^a. Leni Hack – Presidente

Prof. Isaías Munis Batista – Membro

Prof. Luiz Jorge Brasilino da Silva – Membro

Prof^a Renata Rossi Del Carratore – Membro

Prof^a. Thielide Veronica da Silva Pavanelli Troian – Membro

Cáceres-MT, 06 de Maio de 2026.

Prof^a Leni Hack
Presidente da Comissão Eleitoral
ADUNEMAT – S. SIND. DO ANDES - SN

EDITAL DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – ADUNEMAT – SEÇÃO SINDICAL DO ANDES-SN - GESTÃO: 2026-2028

A Comissão Eleitoral eleita em Assembleia Geral dos docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso, realizada no dia 27 de abril de 2026, nos termos do Art. 41 do Regimento da ADUNEMAT – Seção Sindical, faz saber aos docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso, filiados/as a ADUNEMAT – S. Sind., que a eleição da Diretoria Executiva de que trata o Art. 24 do Regimento da ADUNEMAT – Seção Sindical, para a gestão 2024-2026, será realizada de acordo com este edital, em conformidade com as atribuições expressas no Art. 42 e 43 do Regimento da ADUNEMAT – Seção Sindical do ANDES-SN, conforme as disposições que se seguem:

1 – Da Eleição:

Ficam abertas as inscrições de candidaturas/chapas para eleição da Diretoria Executiva de que trata o Art. 24 do Regimento da ADUNEMAT – S. Sind. do ANDES-SN, para o mandato 2026-2028, seguindo o cronograma previsto no Apêndice I.

2 – Do período de inscrição:

As inscrições serão realizadas no período de 08 a 18 de maio de 2026, nos dias úteis, diretamente na sede da ADUNEMAT – S. Sind, das 09 às 12 e das 14 às 17 horas (horário de Cuiabá); ou por e-mail, conforme dispõe o item 4-III.

3 – Dos cargos eletivos:

O processo eleitoral destina-se à escolha da Diretoria Executiva, conforme o Art. 24 do Regimento da ADUNEMAT – Seção Sindical.

- I - Presidência
- II - Vice-presidência
- III - Secretaria Geral
- IV - Tesouraria Geral
- V - Tesouraria Adjunta

4 - Dos requisitos para inscrição:

I – Poderão candidatar-se os/as docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso, sindicalizados/as à ADUNEMAT – Seção Sindical que tiverem o tempo de, no mínimo, 90 (noventa) dias de filiação antes da data de inscrição da candidatura, nos termos do Art. 46, do Regimento da ADUNEMAT – Seção Sindical, em conformidade com o Art. 53 do Estatuto do ANDES – SN; e, que estiverem quites com o pagamento da contribuição financeira prevista no Art. 12 inciso I, conforme Art. 46, do Regimento da ADUNEMAT – Seção Sindical.

II – Os pedidos de inscrição serão efetuados via requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, assinado pelo/a candidato/a a presidente ou por procurador/a.

III – Os pedidos de inscrição poderão ser realizados via *e-mail* adunemat2020@gmail.com, com o Assunto: “Requerimento de inscrição: Eleição para a Diretoria Executiva 2026”, com o requerimento assinado digitalmente, como anexo (em arquivo *pdf*), até a data e horário previstos para o período de inscrições.

5 – Do registro de candidaturas:

I – A Comissão Eleitoral analisará o pedido de cada candidatura/chapa e declarará o deferimento ou o indeferimento da inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do período de inscrição.

II – Do ato que deferir ou indeferir a inscrição cabe recurso ou impugnação, em única e última instância à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação do deferimento ou indeferimento.

III – O recurso será apreciado e divulgado pela Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento do prazo para interposição do recurso ou impugnação.

6 – Do mandato:

O prazo do mandato da Diretoria Executiva é de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 24 do Regimento da ADUNEMAT – Seção Sindical.

7 - Do voto, do Sistema de Votação e do Colégio Eleitoral:

I – O voto é direto, secreto e universal.

II – A votação dar-se-á por sistema *on-line*, cuja definição da plataforma e dos procedimentos para o acesso e votação serão divulgados em edital específico no decorrer do processo eleitoral.

III – O/A eleitor/a exercerá seu direito de votar de qualquer local, bastando que, na data e horário da votação, o/a eleitor/a habilitado/a acesse o sistema de votação.

IV – Têm direito ao voto os/as docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, sindicalizados/as à ADUNEMAT – Seção Sindical, que estejam em conformidade com o Art. 11, inciso I, c/c o Art. 46, do Regimento da ADUNEMAT – Seção Sindical.

V – A listagem oficial preliminar, constando os nomes dos/as eleitores/as habilitados/as a votar, será divulgada com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias, da data da eleição.

VI – Caso não conste na listagem o nome do/a sindicalizado/a apto/a a votar, ou haja divergência de dados, como: nome, CPF, endereço eletrônico e número de celular, deverá solicitar a correção à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

VII - Decorrido o prazo que trata o item anterior e, após as eventuais correções, a Comissão Eleitoral divulgará a listagem oficial definitiva com os nomes dos/as eleitores/as aptos/as a votar.

8 - Da campanha eleitoral:

I – A campanha eleitoral de cada candidatura/chapa será iniciada após a divulgação do resultado sobre recursos ou impugnação.

II – A campanha eleitoral é responsabilidade de cada candidatura/chapa.

III – A candidatura/chapa responderá por quaisquer atos praticados por qualquer dos integrantes da chapa, que configure desrespeito, irregularidade ou infração ao processo eleitoral.

IV – A candidatura/chapa é responsável pela veracidade das informações de sua campanha.

V – É vedado a cada candidatura/chapa receber direta ou indiretamente doação/patrocínio em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, provenientes de:

a) entidades privadas;

b) órgãos da administração pública direta ou indireta, bem como fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos nacionais ou do exterior.

VI – É vedada a confecção, aquisição, distribuição e uso de camisetas, chaveiros, bandanas, bonés de campanha, utilização de alto-falantes ou amplificadores de som, bem como a instalação e o uso desses equipamentos durante o processo eleitoral.

VII – É proibida a realização e divulgação de pesquisa eleitoral .

VIII – Poderão ser realizados debates entre as candidaturas/chapas, que deverão ser organizados e conduzidos pela Comissão Eleitoral;

a) Os debates deverão ser solicitados previamente pelas candidaturas/chapas em tempo hábil para organização;

b) A organização dos debates será estabelecida entre a Comissão Eleitoral e as candidaturas/chapas, criando procedimentos que garantam a participação e o respeito mútuo entre os debatedores e os participantes.

IX – A fiscalização do processo eleitoral poderá ser feita por qualquer eleitor, nos termos do Estatuto do ANDE-SN, do Regimento da ADUNEMAT – Seção Sindical, do Edital de Eleição e aditamentos; e mediante encaminhamento, por escrito, à Comissão Eleitoral;

X – As candidaturas/chapas poderão, a partir da divulgação da definição do sistema de *votação online*, credenciar até 02 (dois) docentes não candidatos, para fiscalização da regularidade da operacionalização do sistema de votação online.

XI – A candidatura/chapa que descumprir qualquer das disposições constantes neste Edital perderá o direito a continuar no pleito e terá a candidatura cassada.

XII – As candidaturas/chapas deverão apresentar relatório de gastos da campanha até 02 (dois) dias após a data da eleição, contendo os seguintes itens: descrição das receitas e despesas, número do documento, data de emissão dos documentos e valores.

9 - Da data e horário da votação:

I – A votação será realizada no dia 18 de junho de 2026, no período das 9h00 às 21h00, no fuso horário de Cuiabá.

II – O encerramento da votação será no horário previsto e dar-se-á com o fechamento do sistema de votação *on-line*.

10 – Da apuração dos votos:

I – A apuração dar-se-á imediatamente após o encerramento da votação, pela própria Comissão Eleitoral, em conformidade com o sistema de votação *on-line*.

II – Será eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

III – No caso de empate entre candidaturas, serão utilizados como critérios de desempate, os dados do/a candidato/a a presidente, pela ordem:

a) Tempo de filiação na Seção Sindical;

b) Tempo de serviço como docente na instituição;

c) Idade.

11 – Das disposições gerais:

I – A publicação do resultado da eleição será feita pela Comissão Eleitoral, através de edital que terá cópias publicadas nos mesmos locais de divulgação do presente edital.

II – Do resultado da eleição, qualquer das candidaturas/chapas poderá recorrer à Comissão Eleitoral, nos termos do Art. 43 do regimento da ADUNEMAT.

III – A Comissão Eleitoral proclamará a candidatura/chapa eleita para a posse, caso terminado o prazo sem interposição de recurso(s) sobre o resultado divulgado; e, caso apresentado recurso(s), após a apreciação deste(s).

IV – A Diretoria Executiva será empossada em Assembleia Geral a ser convocada especificamente para tal fim, conforme o Art. 47 do Regimento da ADUNEMAT, para o período correspondente ao respectivo mandato.

V – Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cáceres-MT, 07 de maio de 2026.

A Comissão Eleitoral

Profª Leni Hack – Presidente

Prof. Isaías Munis Batista – Membro

Prof. Luiz Jorge Brasilino da Silva – Membro

Profª Renata Rossi Del Carratore – Membro

Profª Thielide Veronica da Silva Pavanelli Troian – Membro

APÊNDICE I

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Publicação do Edital de Eleição: 07/05/2026

Período de Inscrições: 08 a 18/05/2026

Publicação do deferimento das inscrições (24 horas): 19/05/2026.

Prazo para recurso ou impugnação (48 horas): Até 21/05/2026 às 23h:59min

Divulgação do resultado sobre recurso(s) ou impugnação(ões) (24 horas): 22/05/2026.

Período da campanha: 22/05/2026 a 17/06/2026.

Divulgação da listagem preliminar constando os nomes dos eleitores habilitados a votar: 12/06/2026 (sexta-feira)

Prazo para solicitação de correção de dados da listagem pelo sindicalizado (como: nome, CPF, endereço eletrônico e número de celular): Até 15/06/2026.

Divulgação da listagem oficial final constando os nomes dos eleitores habilitados a votar: 17/06/2026 (quarta-feira)

Data da Eleição: 18/06/2026 (quinta-feira)

Divulgação do resultado da Eleição: 19/06/2026 (sexta-feira)

Apresentação do relatório de gastos da campanha: Até 22/06/2026 às 23h59min

Recursos (até 5 dias após divulgação do resultado): Até 24/06/2026 às 23h59min

Proclamação da chapa eleita não havendo recursos contra o resultado divulgado (após 5 dias da divulgação do resultado): 24/06/2026

Divulgação do resultado de recursos e proclamação da chapa eleita: Até 29/06/2026.

Convocação da Assembleia Geral Extraordinária de Posse: 30/06/2026 (se não houver recurso); 02/07/2026 (se houver recurso).

Assembleia Geral Extraordinária de posse da Diretoria eleita e de eleição e posse do Conselho Fiscal: XX/07/2026.